

SÃO MARTINHO S.A.

CNPJ/MF Nº 51.466.860/0001-56

NIRE Nº 35.300.010.485

Companhia Aberta

**ATA DA 224ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

I – Data, Hora e Local: 11 de fevereiro de 2019, às 17h na Rua Geraldo Flausino Gomes, nº 61 – cj. 132 – Brooklin Novo, na cidade de São Paulo/SP.

II - Presenças: Membros representando a totalidade do Conselho de Administração.

III - Convocação: 6 de fevereiro de 2019.

IV – Composição da Mesa: Presidente: Marcelo Campos Ometto. Secretário: João Guilherme Sabino Ometto.

V – Ordem do Dia: (1) Emissão, formalização e operacionalização das Debêntures, que serão vinculadas à Operação de Securitização, com suas principais características e condições detalhadas no Anexo I; (2) Celebração dos instrumentos necessários à realização da Emissão e da Oferta incluindo, mas não se limitando, aos instrumentos: (a) Escritura de Emissão; (b) Contrato de Distribuição; e (c) um ou mais aditamentos à Escritura de Emissão; (3) Autorização da prática, pela Diretoria, dos atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas nos itens (1) e (2), incluindo a ratificação de todos os atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta.

VI – Deliberações: Abertos os trabalhos e instalada a Reunião, o Presidente colocou em exame, discussão e votação as matérias da ordem do dia. Os conselheiros deliberaram e aprovaram por unanimidade as matérias:

(1) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 1 (uma) série (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), com as principais características previstas no Anexo I, para colocação privada e que serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) emissão da VERT Companhia Securitizadora, CNPJ nº 25.005.683/0001-09 (“CRA” e “Securitizadora”, respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“Lei nº 11.076”), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), a ser disciplinada pelo respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição, de acordo com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Oferta” e “Operação de Securitização”);

(2) Celebração dos instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos: **(a)** *“Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 1 (uma) Série, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.”* a ser celebrado entre a Companhia e a Securitizadora (*“Escritura de Emissão”*); **(b)** *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, da 1ª (primeira) série da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Vert Companhia Securitizadora”*, a ser celebrado entre a Companhia, a Securitizadora e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (*“Coordenador Líder”* e *“Contrato de Distribuição”*, respectivamente); e **(c)** um ou mais aditamentos à Escritura de Emissão, conforme aplicável (*“Aditamentos à Escritura de Emissão”*);

(3) Autorização à Diretoria para praticar qualquer ato necessário ou recomendável à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, à contratação de prestadores de serviços, à negociação de todos os termos e condições da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição, dos Aditamentos à Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro instrumento necessário à realização da Emissão e da Oferta (tais como procurações, aditamentos aos referidos instrumentos e demais instrumentos relacionados, inclusive para cancelamento de Debêntures que não forem integralizadas na respectiva data de integralização), bem como assinatura desses documentos, incluindo a ratificação dos atos já praticados para a consecução da Emissão e da Oferta.

VII – Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, e tendo sido assinada por todos os presentes. **Presidente da Mesa:** Marcelo Campos Ometto. **Secretário da Mesa:** João Guilherme Sabino Ometto. **Conselheiros:** Marcelo Campos Ometto. João Guilherme Sabino Ometto. Nelson Marques Ferreira Ometto. Guilherme Fontes Ribeiro. Mauricio Krug Ometto. Murilo César Lemos dos Santos Passos. João Carlos Costa Brega.

Esta é cópia da ata lavrada no livro próprio.
São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Marcelo Campos Ometto
Presidente da Mesa

João Guilherme Sabino Ometto
Secretário da Mesa

**ATA DA 224ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ANEXO I
Detalhamento da Emissão**

- (a) Número da Emissão:** 2ª (segunda) emissão de Debêntures;
- (b) Séries:** 1 (uma) série;
- (c) Valor Total da Emissão:** R\$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), que poderá ser reduzido por meio de um Aditamento à Escritura de Emissão;
- (d) Quantidade de Debêntures:** 840.000 (oitocentas e quarenta mil) Debêntures, quantidade que poderá ser reduzida por meio de um Aditamento à Escritura de Emissão;
- (e) Destinação de Recursos:** os recursos captados por meio da Emissão, desembolsados pela Securitizadora em favor da Companhia, deverão ser utilizados, integral e exclusivamente, para a produção de cana-de-açúcar, industrialização e comercialização dos produtos derivados da cana-de-açúcar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 600 e do parágrafo 9º do artigo 3º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social;
- (f) Colocação:** as Debêntures serão objeto de colocação privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou esforço de venda perante investidores;
- (g) Data de Emissão das Debêntures:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 20 de março de 2019 ("Data de Emissão");
- (h) Valor Nominal Unitário das Debêntures na Data de Emissão:** R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");
- (i) Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** as Debêntures terão forma nominativa, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pela inscrição da Securitizadora no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(j) Espécie: Quirografia, sem garantia e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, bem como não será segregado nenhum dos ativos da Companhia em particular para garantir a Securitizadora em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes das Debêntures;

(k) Preço e Forma de Subscrição e Integralização: as Debêntures serão subscritas pela Securitizadora, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no Anexo I da Escritura de Emissão, pelo seu Valor Nominal Unitário. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do respectivo boletim de subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Companhia, ocorrerá a qualquer tempo, durante o período da Oferta, conforme definido no Contrato de Distribuição (sendo cada data, uma “Data de Integralização”), mediante a integralização dos CRA pelos investidores. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, (i) na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário; e (ii) para as demais integralizações, pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização, até a data de sua efetiva integralização. Em virtude da vinculação das Debêntures à Operação de Securitização, a Securitizadora se compromete a somente repassar os valores oriundos da integralização dos CRA no âmbito da Oferta. Na hipótese de a demanda apurada junto a investidores para subscrição e integralização dos CRA ser inferior a 840.000 (oitocentos e quarenta mil) CRA, a quantidade de Debêntures, que conferirá lastro aos CRA, será reduzida proporcionalmente, com o consequente cancelamento das Debêntures subscritas e não integralizadas, devendo a Companhia e a Securitizadora celebrar um ou mais Aditamentos à Escritura de Emissão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de encerramento da Oferta, o qual fica desde já aprovado, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, caso aplicável, ou (iii) aprovação societária para formalizar a quantidade de séries emitidas, de Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas e o Valor Total da Emissão;

(l) Data de Vencimento: Vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 14 de abril de 2026 (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento (conforme definidos na Escritura de Emissão) ou de resgate antecipado das Debêntures;

(m) Amortização do Valor Nominal Unitário: Amortização em 2 duas parcelas: 14 de abril de 2025 e na Data de Vencimento;

(n) Atualização Monetária das Debêntures: Não haverá atualização monetária.

(o) Remuneração das Debêntures: a partir da primeira Data de Integralização, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 98,50% (noventa e oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI *over extra grupo* - Depósitos Interfinanceiros de um dia, calculadas e divulgadas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no Informativo Diário, disponível em sua

página da Internet (<http://www.b3.com.br>), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, expressa na forma percentual ao ano ("Remuneração Debêntures");

(p) Periodicidade do Pagamento da Remuneração: Anualmente, a partir da Data de Emissão, conforme tabela constante da Cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures resultante (a) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, ou (b) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão;

(q) Oferta de Resgate Antecipado: Possibilidade de realização de oferta de resgate de parte, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, ou da totalidade das Debêntures, a qualquer momento a partir da Data de Integralização e a seu exclusivo critério, na forma prevista na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Companhia poderá, na periodicidade máxima de 1 (uma) vez a cada trimestre, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, apresentar solicitação por escrito à Securitizadora para realizar a Oferta de Resgate Antecipado;

(r) Resgate Antecipado Facultativo: Opção de realizar o resgate antecipado facultativo integral das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização e a seu exclusivo critério, na forma prevista na Cláusula 4.13 da Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ser exercido caso (i) verifique-se obrigação de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Emissora sob as Debêntures em razão de incidência ou majoração de tributos, exceto nos casos em que tal incidência ou majoração de tributos decorra, direta ou indiretamente, de descumprimento pela Emissora de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, ou (ii) a Emissora tome ciência de que um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) irá ocorrer e não haja tempo hábil para a realização de assembleia de titulares de CRA, na forma do Termo de Securitização, de modo a evitar a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado;

(s) Vencimento Antecipado: as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado definidas na Escritura de Emissão, que serão substancialmente equivalentes àquelas contidas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada, da São Martinho S.A.*", celebrada em 12 de janeiro de 2018 pela Companhia e pela Vert Créditos Ltda.;

(t) Multa e Encargos Moratórios: Ocorrendo impontualidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.